



LISBON
SCHOOL OF
ECONOMICS &
MANAGEMENT
UNIVERSIDADE DE LISBOA

REGRAS PARA EXAMES

2º SEMESTRE 2019-2020

Adaptação à situação de pandemia COVID-19

20 de maio de 2020

Introdução

Tendo em conta o atual estado de calamidade e a adaptação para realização de exames à distância, torna-se importante clarificar algumas regras a serem cumpridas nas atuais circunstâncias.

Estas regras têm a ver com as soluções de meios tecnológicos admissíveis para produção de enunciados de exame e sua entrega aos estudantes, as soluções de videovigilância admissíveis para provas escritas, o calendário de exames, as condições de acesso a exames de época normal, as condições de acesso a exames para melhoria de nota, o caso particular dos estudantes com necessidades educativas especiais, as regras para marcação de provas orais e suas consequências e as regras para consulta/revisão de provas.

Este documento resulta da análise, pela Presidência, dos contributos do Conselho Pedagógico, do Conselho de Coordenação, da DSI e dos muitos professores e estudantes que ofereceram os seus comentários, opiniões e sugestões. Estas regras mantêm o espírito do RGAC em vigor, com as adaptações necessárias ao atual estado de pandemia.

Os princípios que presidiram à elaboração deste documento são o da proteção dos direitos à avaliação por parte dos estudantes, bem como do rigor e seriedade do processo, em defesa da reputação da instituição e dos seus diplomas. Atende-se, igualmente, à excecionalidade do momento que estamos a viver – estudantes e professores. Se, por um lado, o ISEG tem tido um desempenho louvável na forma como, em geral, os seus docentes e os seus estudantes aderiram a um novo modelo de ensino-aprendizagem; por outro lado, para muitos estudantes tem sido difícil acompanhar aulas online e ter um espaço condigno para estudar e viver em confinamento. Reconhece-se quer o especial estado de ansiedade em que estes jovens estudantes têm vivido nos últimos meses, quer o potencial de violação de regras de ética pelo facto de os exames serem realizados a distância. Por fim, pretende-se, igualmente, evitar situações de discriminação de tratamento entre estudantes de diferentes cursos e proveniências.



Índice

1. Soluções de Meios Tecnológicos Admissíveis para Produção de Enunciados, Sua Distribuição aos Estudantes e Recolha de Resoluções
2. Possibilidade de vídeo-vigilância de Exames
3. Calendário de Exames
4. Condições de Acesso aos Exames de Época Normal
5. Condições de Acesso a Exames de Melhoria de Nota
6. O Caso particular dos Estudantes com Necessidades Educativas Especiais
7. Regras para Acesso a Provas Orais, seu Funcionamento e suas Consequências
8. Regras para Consulta / Revisão de Prova

1. Soluções de Meios Tecnológicos Admissíveis para Produção de Enunciados, Sua Distribuição aos Estudantes e Recolha de Resoluções

1.1 Tendo em conta a tecnologia a que os docentes do ISEG podem aceder com maior facilidade, o apoio que a DSI consegue prestar e as solicitações e sugestões enviadas por diversas equipas docentes, os enunciados poderão ser preparados nos seguintes formatos:

- a. Como formulários preparados no MS Forms;
- b. Como provas preparadas no Aquila;
- c. Como ficheiro em formato pdf.

Salienta-se que – mesmo nos casos em que o formato escolhido é o formato (a.) ou o formato (b.) – **é obrigatório que as equipas docentes tenham uma versão do exame em formato pdf** que possa funcionar **como solução de backup**, caso falhem os sistemas MS Forms ou Aquila.

1.2 Os exames deverão ser disponibilizados aos estudantes através do MS Teams ou através do Aquila. Também é admissível que os exames possam ser partilhados por email, caso surja um problema especial com algum estudante que não possa aceder ao enunciado por outra via durante a prova.

1.3 As resoluções dos exames (apenas um ficheiro ou fracionado em diversas partes) deverão ser submetidas pelos estudantes nas plataformas em que o exame é realizado (seja MS Teams, seja Aquila). Nesse caso, o estudante e o docente deverão obter confirmação da submissão do(s) ficheiro(s).



Também é admissível que as resoluções dos exames (ou de determinadas partes do exame, conforme instruções fornecidas pelas equipas docentes) sejam entregues para um endereço de email disponibilizado para o efeito.

A disponibilização de um endereço de e-mail para submissão da resolução do exame é obrigatória em todas as UCs, como solução de backup, caso falhem os sistemas MS Forms ou Aquila, ou caso algum estudante tenha dificuldades especiais nesse momento.

O ISEG disponibilizará também um número de telefone/telemóvel para envio de resoluções de provas (por exemplo, por WhatsApp) em situações excecionais.

2. Possibilidade de Vídeo-vigilância de Exames

2.1 A equipa docente de cada UC decidirá se pretende implementar um sistema de vídeo-vigilância durante a prova.

2.2 Caso a equipa docente de uma UC pretenda vigilância na sua prova e um número de vigilantes superior ao número de docentes dessa UC, os serviços do ISEG organizarão essa vigilância.

2.3. Os **sistemas de vídeo-vigilância admissíveis são através do MS Teams e através do Zoom**, de acordo com as solicitações do corpo docente.

Faz-se a seguinte nota complementar:

No caso de vigilâncias com o MS Teams, a DSI poderá dar apoio no processo. No caso de vigilância com o Zoom, não existe garantia deste acompanhamento.

2.4 Mesmo nas provas em que os docentes solicitem vigilância, **poderá acontecer os estudantes não serem vigiados**. A não vigilância poderá dever-se a falta de meios técnicos (embora o ISEG tenha contactado todos os estudantes e esteja a tentar resolver essas falhas de meios), a falhas momentâneas nos equipamentos ou na rede, a falhas no sistema dos professores e do ISEG, ou resultar de opção pessoal dos estudantes. Naturalmente, estes estudantes que não sejam vigiados (em exames em que a opção dos docentes responsáveis é que haja vigilância), poderão ser sujeitos a maior escrutínio, *a posteriori*, por parte dos docentes.

3. Calendário de Exames

O calendário das provas escritas de Época Normal e de Época de Recurso mantém-se.



4. Condições de Acesso aos Exames de Época Normal

Todos os estudantes devidamente inscritos numa UC terão acesso à realização de exame de época normal.

Esta regra aplica-se a todas as UC, mesmo àquelas em que estivesse prevista a exigência de elementos de avaliação contínua (com uma percentagem x de ponderação na nota final) obrigatórios para acesso a época normal. Caso um estudante não tenha completado um elemento obrigatório de avaliação contínua (a contar uma percentagem y de ponderação na nota final), a equipa docente poderá optar por lhe atribuir como classificação final a nota do exame de época normal, ou realizar uma prova oral adicional para o avaliar sobre a matéria do elemento de avaliação contínua que tinha em falta (alocando-se à nota dessa prova oral a percentagem y que teria sido alocada apenas ao elemento de avaliação contínua em falta, ou a percentagem x que estava alocada à totalidade dos elementos de avaliação contínua; esta escolha – entre x e y – caberá à equipa docente da UC em causa).

5. Condições de Acesso a Exames de Melhoria de Nota

5.1 As condições de acesso a exames para Melhoria de Nota no atual semestre serão as habituais, não sujeitas a alteração.

5.2 No entanto, tendo em conta a especificidade do atual semestre e dos meios de avaliação utilizados – e o processo de aprendizagem que implica para os docentes em termos de “afinação” do modelo de exame mais adequado – os estudantes que se apresentem a melhoria de nota poderão ser chamados à realização de uma prova oral, por decisão da equipa docente da UC, se a nota obtida na prova escrita for superior ou igual a 14 valores e constituir uma melhoria de nota face à classificação que o estudante já assegurara em época anterior.

Realça-se que a realização de prova oral nestes casos não é obrigatória, mas apenas uma possibilidade – uma opção a exercer pela equipa docente de cada UC.

5.3 Caso se realize prova oral a um aluno inscrito em exame de melhoria de nota, a nota final será decidida pela equipa docente, podendo a nota ser alterada num intervalo máximo de 2 valores (no sentido da subida ou da descida). Ou seja, a classificação final terá de se situar dentro do intervalo

$[(Nota\ Antes\ da\ Prova\ Oral - 2), \min(Nota\ Antes\ da\ Prova\ Oral + 2, 20)]$.



6. O Caso Particular dos Estudantes com Necessidades Educativas Especiais (NEE)

6.1 Os estudantes com NEE sempre tiveram um tratamento diferenciado no período de avaliação, de acordo com a legislação em vigor. As categorias de classificação das necessidades educativas especiais aparecem legendadas, de acordo com os códigos da DSA, com as letras de a) a e). Previamente, em condições normais de funcionamento das instalações, com exames presenciais, as seguintes práticas:

- a) Período adicional de 15 min por cada hora;
- b) letra do enunciado tamanho 28;
- c) Não valorização erros escrita;
- d) Valorização da participação oral;
- e) Utilização de lupa específica.

6.2 No segundo semestre de 2019-2020, os estudantes com NEE classificados com as letras b) e/ou e), deverão realizar as provas escritas presencialmente no ISEG, em sala a designar para o efeito. Estes estudantes resolverão o exame em papel, no modelo presencial, podendo ser vigiados pelo responsável da UC ou por outro docente por este indicado, de entre os docentes designados para a vigilância dessa prova.

6.3 Os restantes estudantes com NEE deverão realizar os exames à distância, no dia e hora de exame de cada UC, sendo-lhes concedidos mais 30 minutos de tempo de realização de prova por cada hora de exame.

6.4 Os estudantes com NEE estarão incluídos numa TEAM específica do exame da UC, caso exista vídeo-vigilância realizada com essa plataforma. Desta forma, facilita-se a diferente contagem de tempo da prova dos estudantes com NEE, sem os perturbar com a informação dada aos restantes estudantes (e vice-versa).

7. Regras para Acesso a Provas Orais, seu Funcionamento e suas Consequências

7.1 O regulamento de avaliação do ISEG (RGAC) prevê que estudantes com nota superior a 17 valores no exame final possam ser chamados a realizar uma prova oral para defesa de nota, não podendo a classificação descer abaixo de 17. Esta possibilidade de convocar para prova oral de defesa de nota um estudante com nota superior a 17 valores mantém-se. Não estando esse estudante em qualquer das condições previstas nos pontos 7.2, 7.3, 7.4 ou 7.5, a classificação final não poderá ser inferior a 17 valores.

7.2 No caso de estudantes inscritos em exame para melhoria de nota, remete-se para o ponto 5. deste documento.



7.3 Caso uma UC preveja a vídeo-vigilância do exame e não seja possível vigiar um dado estudante, esse estudante poderá ser chamado a realizar uma prova oral, por decisão da equipa docente dessa UC.

7.4 Caso um estudante, devido a um impedimento técnico fundamentado e comunicado à equipa docente da UC, não submeta a resolução do exame pelos meios por ela previamente definidos, a equipa docente da UC poderá decidir realizar uma prova oral a esse estudante.

7.5 Caso exista suspeita fundamentada de alguma irregularidade cometida por parte de algum estudante, a equipa docente da UC em causa poderá convocar esse estudante para um esclarecimento. Havendo evidência de irregularidade grave fraudulenta, poderá ser aberto um processo de anulação do exame escrito (tal como no regime presencial). Em caso de dúvida ou de uma irregularidade de outra natureza, poderá vir a ser realizada uma prova oral, após auscultada a opinião de uma comissão constituída para o efeito (ver ponto 7.6).

7.6. O Presidente do Conselho Pedagógico presidirá uma comissão de 3 docentes membros do Conselho Pedagógico para deliberar, caso a caso, acerca da fundamentação apresentada (por escrito, para que conste um registo) pela equipa docente de uma UC solicitando parecer favorável para realizar uma prova oral no âmbito do ponto 7.5. Essa comissão deverá deliberar no espaço de 24 horas após receção do pedido.

7.7 As provas orais terão de ser realizadas com um número mínimo de 2 docentes presentes, idealmente ambos docentes da UC em causa. Caso a UC tenha apenas um docente associado, o responsável da área científica a que essa UC está alocada deverá indicar um segundo docente para integrar o júri da prova oral.

7.8. As provas orais relativas à época normal de exames poderão ser realizadas na última semana dessa época de exames ou na semana seguinte. As provas orais relativas à época de recurso terão de ser realizadas até ao final de julho de 2020. Os serviços do ISEG disponibilizarão, até 23 de maio, um calendário com datas possíveis para realização de provas orais, alocadas a cada UC (a utilizar apenas se a equipa docente da UC decidir realizar as provas, caso se verifique alguma das condições 7.1, 7.2, 7.3, 7.4 ou 7.5).

7.9 As provas orais deverão ser realizadas, preferencialmente, a distância, na plataforma MS Teams, com as câmaras ligadas. Caso um estudante apresente um impedimento para que a prova se realize nessas condições, poderá esta ter lugar presencialmente no ISEG.

7.10 Se se realizar uma prova oral a estudantes nas condições 7.2, 7.3, 7.4 ou 7.5, a classificação final do estudante não poderá oscilar mais do que 2 valores (no sentido da descida ou no sentido da subida) em relação à nota com que chegou à prova oral. Ou seja a classificação final terá de se situar dentro do intervalo $[\max(0, \text{Nota Antes da Prova Oral} - 2), \min(\text{Nota Antes da Prova Oral} + 2, 20)]$.



Realça-se que a realização de prova oral nestes casos não é obrigatória, mas apenas uma possibilidade – uma opção a exercer pela equipa docente de cada UC.

8. Regras para Consulta/Revisão de Prova

8.1 Quando da publicação das notas, é obrigatório que os docentes disponibilizem no Aquila o enunciado, as linhas gerais de resolução da prova e a data e horário da sessão de consulta/revisão de provas.

8.2 A publicação das notas no Aquila tem de acontecer até 72 horas antes da realização da sessão de consulta/revisão de prova. Caso haja lugar a convocar algum estudante para prova oral ou prestação de esclarecimentos, essa informação tem de ser comunicada ao visado no momento da publicação das notas.

8.3 A sessão de consulta/revisão de provas será realizada na plataforma MS Teams.

8.4 Durante a consulta do exame, os alunos deverão ligar a câmara, quando solicitado pelo docente.

8.5 Todos os docentes que corrigiram as provas terão de estar presentes.